

LEI N.º 234 /97.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder pensão a Sra. Maria de Lourdes Cerqueira, viúva do ex - tesoureiro municipal, Reinaldo de Freitas Grillo, nos termos do Art. 77, § 3º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

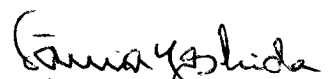
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Sra. TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, a conceder o benefício da pensão, previsto no art. 77, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a Sra. Maria de Lourdes Cerqueira, viúva do ex - tesoureiro municipal, Reinaldo de Freitas Grillo.

Art. 2º - O benefício deverá corresponder a totalidade dos vencimentos do servidor falecido, devendo ser pago em folha específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 16 de abril de 1997.


Tânia Yoshida
PREFEITA